



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DOCUMENTO DE UNIFICAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Secretaria Requisitante:

- ☐ Secretaria de Administração e Planejamento
- ☐ Secretaria de Assistência Social
- ☐ Secretaria de Educação e Cultura
- ☐ Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
- ☐ Secretaria de Saúde
- ☒ Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Secretário(a):

- ☐ Isabella Lourenço Paraíso Fiori
- ☐ Suellen Ângela Justino dos Santos
- ☐ Francisca Barbosa da Silva Bueno
- ☐ Renan Braga
- ☐ Priscila Souza Derbli
- ☒ Genito Severino dos Santos

Fiscal do contrato: DHIULLY HAGGY ALEIXO

Responsável pela elaboração do ETP:

** Dispensada a elaboração do ETP quando cabível a dispensa de licitação por valor, conforme art. 9º, inciso I do Decreto Municipal n. 04/2023¹

Data: 09/01/2026

Orientações: os campos que não se aplicam como obrigatórios de preenchimento na contratação, inserir o termo “não se aplica”.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ASFALTO ENSACADO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE QUE DESEJO ATENDER E JUSTIFICATIVA:

A contratação tem por finalidade a aquisição de **asfalto ensacado** para a realização de serviços de tapa-buracos e manutenção das vias públicas do município. A necessidade decorre das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, que causaram diversos danos à malha viária, agravando o surgimento de buracos e desníveis, comprometendo a segurança e a trafegabilidade.

¹ Art. 9º. A elaboração do ETP será dispensa nos seguintes casos:
II – nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV e V do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Diante disso, torna-se necessária a aquisição de 1.000 (mil) unidades de asfalto ensacado, quantidade destinada a atender a demanda imediata de reparos emergenciais, bem como a manter estoque ao longo do ano para utilização sempre que necessário, garantindo agilidade, continuidade dos serviços e preservação das vias públicas.

2. EXISTE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

- ☐ SIM
☒ NÃO

Se não, justifique: Não se aplica, tendo em vista que a necessidade de contratação decorre de situação emergencial ocasionada pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, não sendo possível sua previsão no Plano Anual de Contratações.

3. A CONTRATAÇÃO EXIGE REQUISITOS NÃO PADRONIZADOS EM EDITAL APROVADO PELA ASSESORIA JURÍDICA:

- ☐ SIM ☒ NÃO

3.1 Se sim, indique:

4. EXISTE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- ☐ SIM ☒ NÃO

4.1 Se sim, indique:

5. PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

- ☒ Item – REGRAL GERAL
☐ Lote – Justificativa:

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ASFALTO ENSACADO (USINADO A QUENTE) 25KG	UND	1000

Justificativa da quantidade: A quantidade de 1.000 (mil) unidades de asfalto ensacado foi estimada com base na demanda imediata para recuperação dos danos causados pelas fortes





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

chuvas ocorridas nos últimos dias, bem como na necessidade de manter estoque ao longo do ano, possibilitando a realização contínua de serviços de tapa-buracos e reparos emergenciais sempre que necessário, garantindo agilidade no atendimento e a conservação das vias públicas.

7. VALOR ESTIMADO:

- ☒ Pesquisa realizada pela secretaria solicitante: R\$27.000,00
- ☐ Pesquisa será realizada pelo Departamento de Compras.

Fundamento legal para consulta: art. 6º, incisos XXXVIII, XL, XLI e XLII ²da Lei 14.133/2021.

8. NATUREZA DA SOLICITAÇÃO:

- ☐ Material de consumo
- ☒ Material de consumo para fornecimento contínuo
- ☐ Bem permanente
- ☐ Software
- ☐ Serviço de engenharia
- ☐ Serviço continuado – art. 2º, inciso II, item 3.6
- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Obra

Obs.: os serviços e fornecimentos continuados estão definidos no Decreto Municipal n. 61/2024³.

9. PROCEDIMENTOS AUXILIARES:

- ☒ Nenhum
- ☐ Registro de Preços
- ☐ Pré-qualificação
- ☐ Procedimento de manifestação de interesse
- ☐ Registro cadastral
- ☐ Credenciamento

Fundamento legal para consulta: os procedimentos auxiliares estão previstos nos arts. 78 a 87 da Lei 14.133/2021

² Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLII - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;

³ Define serviços e fornecimentos continuados no âmbito da Administração Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR e dá outras providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

9.1 Se sim, justifique:

10. AMOSTRA DO PRODUTO:

☐ SIM ☒ NÃO

10.1 Em caso de amostra, justifique:

11. NECESSIDADE DE CONTRATO:

☐ SIM

☒ NÃO

Obs.: no caso de registro de preços, contrato deverá constar cláusula expressa de execução por demanda, para que o pagamento seja realizado conforme o serviço/entrega seja efetivamente prestado/entregue e não por um valor fechado previsto para o ano todo.

Obs.: no caso de entrega imediata e sem obrigação futura o instrumento de contrato é facultativo, conforme art. 95, II⁴ da Lei 14.133/2021.

7.1. SE NECESSÁRIO CONTRATO, INFORME O PRAZO:

☒ 12 meses

☐ Outros _____

☐ Não se aplica

Obs.: a duração dos contratos está disciplinada nos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

Obs.: os editais deverão prever como regra, a possibilidade de prorrogação do contrato nos termos enquadrados na lei.

12. LOCAL DE ENTREGA:

☒ Secretaria solicitante

☐ Sede da Prefeitura

☐ Outro:

13. PRAZO DE ENTREGA:

☐ 7 dias úteis

☒ Imediata

☐ Outros:

14. REGIONALIZAÇÃO:

☒ SIM ☐ NÃO

⁴ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Fundamento legal para consulta: art. 2º e §1º do Decreto 12/2023.

14.1 Tipo de regionalização:

- ☐ AMUNOP
- ☐ LOCAL
- ☒ LIMITE DE DISTÂNCIA: 65KM.
- ☐ NÃO SE APLICA

Justificativa para regionalização: A regionalização da contratação se faz necessária em razão da urgência no atendimento das demandas, decorrentes dos danos causados pelas fortes chuvas nos últimos dias, que exigem resposta rápida para a recuperação das vias públicas. A aquisição junto a fornecedores regionalizados possibilita a redução do prazo de entrega, maior agilidade no fornecimento do asfalto ensacado e menor custo logístico, assegurando a pronta execução dos serviços de tapa-buracos e reparos emergenciais.

Além disso, a regionalização contribui para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando atrasos que poderiam agravar os danos existentes na malha viária, bem como para assegurar o atendimento eficiente às necessidades da população e a adequada conservação das vias públicas.

15. FONTE DE RECURSO:

CR: 70 F:504

16. NECESSITA DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- ☐ SIM ☒ NÃO

20.1. Se sim, indique:

17. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ técnica e preço
- ☐ maior lance, no caso de leilão
- ☐ maior retorno econômico.

⁵ Art. 2º. Para os benefícios previstos nesta Lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local ou municipal" e "regional":

I- Local ou municipal: o limite geográfico do município;

II- Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio município;

b) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio município.

§1º A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

18. NECESSIDADE DE GARANTIA DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS QUE SE REFERE O ART. 96⁶ DA LEI 14.133/2021:

- ☐ SIM
☒ NÃO

19. EXISTEM CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NÃO PADRONIZADAS EM EDITAL:

- ☐ SIM ☒ NÃO

19.1 Se sim, indique:

19.2 A empresa deverá entregar o serviço solicitado na data convencionada, mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento – SF e deverá estar em conformidade com este termo de referência e edital.

19.3 As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF.

19.4 A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídios às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao município o direito de a seu critério utilizar ou não o quantitativo previsto.

19.5 Durante o processo de entrega/retirada dos produtos, após verificação da qualidade, a entrega poderá ser suspensa se identificada desconformidade com os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo a CONTRATADA substituí-los imediatamente.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Existem itens diferenciados que deseja incluir no modelo de execução do contrato:

- ☐ SIM ☒ NÃO

20.2 Se sim, indique:

Modelo de execução padrão:

20.3 Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da CONTRATADA.

⁶ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

20.4 Na entrega dos materiais/serviços, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.

20.5 Caso os materiais/serviços venham sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública, imediatamente após a notificação.

20.6 Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações solicitadas no edital, devendo previamente obter homologação da Secretaria Solicitante, para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município (se for o caso).

20.7 A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar acesso aos locais de instalação e garantir a segurança necessária para a realização dos trabalhos, se for o caso.

20.8 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos conforme as condições da proposta, após a apresentação de nota fiscal e verificação da execução dos serviços ou fornecimento do produto/material.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

21.1 Atribuições do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será responsável por:

- a) Supervisionar a execução do contrato e assegurar que todas as cláusulas sejam cumpridas.
- b) Mediar a comunicação entre a Administração e a empresa contratada.
- c) Acompanhar o cronograma de execução, verificando prazos e entregas.
- d) Analisar relatórios de execução.

21.2 Atribuições do Fiscal do Contrato:

O Fiscal do Contrato será responsável por:

- a) Realizar vistorias periódicas para verificar a compatibilidade com o termo de referência.
- b) Registrar eventuais desconformidades e comunicar ao Gestor do Contrato para tomada de providências.

22. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

22.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede

22.2 O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141⁷ da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente.

⁷ Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

22.3 O prazo de pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.4 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

22.5 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

22.6 Para fins de computação de prazo para pagamento, considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, quando realizada a liquidação na forma da lei.

22.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Nos termos da Lei n. 12.527/2011, a equipe de planejamento entende que as informações referentes ao estudo preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas e que a contratação é necessária e viável.

24. APROVAÇÃO E ASSINATURAS.

SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Informativo:

Informo que serão anexadas apenas algumas fotos representativas dos buracos existentes nas vias do município, tendo em vista a grande quantidade de pontos danificados, com a finalidade de demonstrar os estragos causados pelas fortes chuvas recentes e justificar a necessidade dos reparos emergenciais e da presente contratação.

Rua Projetada, Bairro Peres





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300

💻 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Rua Oswaldo Cruz com Rua Papa João XXIII.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Antônio Francischini em frente à Escola Morihito.



Av. Presidente Kennedy





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91



Rua Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91



Rua Carminela Russo dos Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91



Conjunto Res. Benedito Lino da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91



Pref. Sebastião Jorge Bueno



Rua Cinzinato Martins





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

